

DE ACORDO COM O EDITAL Nº 1/2026



TRT-4

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA

- ▶ Língua Portuguesa
- ▶ Matemática e Raciocínio lógico
- ▶ Noções de Informática
- ▶ Direito Constitucional
- ▶ Direito do Trabalho
- ▶ Direito Processual do Trabalho
- ▶ Noções de Legislação

CONTEÚDO DIGITAL

- ▶ Direito Administrativo
- ▶ Noções de Direitos Humanos
- ▶ Direito Civil
- ▶ Direito Processual Civil

BÔNUS
CURSO ON-LINE

- PORTUGUÊS
- INFORMÁTICA





Este é um Material de Demonstração

Este arquivo representa uma prévia exclusiva da apostila.

Aqui, você poderá conferir algumas páginas selecionadas para conhecer de perto a qualidade, o formato e a proposta pedagógica do nosso conteúdo. Lembramos que este não é o material completo.

POR QUE INVESTIR NA APOSTILA COMPLETA?



Conteúdo totalmente alinhado ao edital.



Teoria clara, objetiva e sempre atualizada.



Dicas práticas, quadros de resumo e linguagem descomplicada.



Questões gabaritadas.



Bônus especiais que otimizam seus estudos.



**Adquira aqui sua
apostila completa**



TRT-4

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA

EDITAL Nº 1/2026

CÓD: OP-1200T-26
7901183011230

ÍNDICE

Língua Portuguesa

1. Redação Oficial	13
2. Ortografia.....	20
3. Acentuação	21
4. Emprego do sinal indicativo de crase.....	22
5. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados; Relação do texto com seu contexto histórico.....	23
6. Discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre	24
7. Intertextualidade	26
8. Figuras de linguagem	28
9. Morfossintaxe: Coordenação e subordinação	33
10. Elementos estruturais e processos de formação de palavras	37
11. Sinonímia e antonímia: Denotação e conotação	38
12. Pontuação	39
13. Pronomes.....	40
14. Concordância nominal e concordância verbal	41
15. Flexão nominal e flexão verbal: Vozes do verbo; Correlação de tempos e modos verbais.....	43
16. Regência nominal e regência verbal	45
17. Conectivos.....	46
18. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas; organização e reorganização de orações e períodos; equivalência e transformação de estruturas)	47

Matemática e Raciocínio lógico

1. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações; Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas	59
2. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos	64
3. Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações	90
4. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas envolvendo regra de três simples, cálculos de porcentagem, acréscimos e descontos.....	97
5. Noções de Estatísticas: medidas de tendência central (moda, mediana, média aritmética simples e ponderada) e de dispersão (desvio médio, amplitude, variância, desvio padrão); leitura e interpretação de gráficos (histogramas, setores, infográficos) e tabelas	100

Noções de Informática

1. Noções de sistema operacional: Windows 10 e 11.....	111
2. E-mail, edição de textos, planilhas, agenda e apresentações: Google Workspace Microsoft Office 365; Compartilhamento de arquivos: Google Workspace; Google Drive: Criar arquivos, editar, compartilhamento de arquivos e permissões; Agenda: Criar eventos, convidar participantes, ajustar horários, anexar documentos, adicionar videoconferência; Tarefas; Google Meet; Gmail: Configurações rápidas, painel de visualização, marcadores; editor de texto (documentos Google)	117

ÍNDICE

3. Redes de Computadores: Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet e intranet. Navegadores web: Mozilla Firefox, Google Chrome, Microsoft Edge. Sítios de busca e pesquisa na internet: Utilização de mecanismos de busca como Google, Bing.....	158
4. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações: Arquivos, pastas e programas.....	172
5. Segurança da informação: Procedimentos de segurança; noções de vírus, worms e outras pragas virtuais; aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.); boas práticas de segurança cibernética, incluindo autenticação de dois fatores e gestão de senhas.....	175

Direito Constitucional

1. Direito Constitucional: Da Aplicabilidade E Interpretação Das Normas Constitucionais; Vigência E Eficácia Das Normas Constitucionais	185
2. Controle De Constitucionalidade: Sistemas Difuso E Concentrado; Ação Direta De Inconstitucionalidade; Ação Declaratória De Constitucionalidade E Arguição De Descumprimento De Preceito Fundamenta	188
3. Princípios Fundamentais.....	191
4. Dos Direitos E Garantias Fundamentais: Dos Direitos E Deveres Individuais E Coletivos	192
5. Dos Direitos Sociais.....	197
6. Dos Direitos De Nacionalidade	198
7. Dos Direitos Políticos	200
8. Dos Partidos Políticos.....	202
9. Da Organização Do Estado: Da Organização Político Administrativa: Da União; Dos Estados Federados; Dos Municípios; Do Distrito Federal; Dos Territórios; Da Intervenção	203
10. Da Administração Pública: Disposições Gerais; Dos Servidores Públicos	210
11. Da Organização Dos Poderes. Do Poder Executivo: Do Presidente E Do Vice-Presidente Da República; Das Atribuições E Responsabilidades Do Presidente Da República; Dos Ministros De Estado	217
12. Do Poder Legislativo: Do Processo Legislativo. Da Fiscalização Contábil, Financeira E Orçamentária	219
13. Do Poder Judiciário: Disposições Gerais; Do Supremo Tribunal Federal; Do Conselho Nacional De Justiça: Organização E Competência; Do Superior Tribunal De Justiça; Do Tribunal Superior Do Trabalho, Dos Tribunais Regionais Do Trabalho E Dos Juízes Do Trabalho; Do Conselho Superior Da Justiça Do Trabalho: Organização E Competência	229
14. Das Funções Essenciais À Justiça: Do Ministério Público; Da Advocacia Pública; Da Advocacia E Da Defensoria Pública ...	243

Direito do Trabalho

1. Dos Princípios E Fontes Do Direito Do Trabalho	255
2. Dos Direitos Constitucionais Dos Trabalhadores (Artigo 7º Da Constituição Federal De 1988).....	257
3. Da Relação De Trabalho E Da Relação De Emprego: Requisitos E Distinção	264
4. Relações De Trabalho Lato Sensu: Trabalho Autônomo, Trabalho Eventual, Trabalho Temporário E Trabalho Avulso.....	265
5. Trabalho Intermitente: Regramento Legal; Características; Peculiaridades.....	269
6. Dos Sujeitos Do Contrato De Trabalho Stricto Sensu: Do Empregado E Do Empregador: Conceito E Caracterização; Dos Poderes Do Empregador No Contrato De Trabalho. Do Grupo Econômico; Da Sucessão De Empregadores; Da Responsabilidade Solidária E Subsidiária	274
7. Do Contrato Individual De Trabalho: Conceito, Classificação E Características.....	278
8. Da Alteração Do Contrato De Trabalho: Alteração Unilateral E Bilateral; O Jus Variandi.....	279
9. Da Suspensão E Interrupção Do Contrato De Trabalho: Caracterização E Distinção.....	281

ÍNDICE

10. Da Rescisão Do Contrato De Trabalho: Das Justas Causas; Da Despedida Indireta; Da Dispensa Arbitrária; Da Rescisão Por Acordo Mútuo; Da Despedida Coletiva; Da Culpa Recíproca; Da Indenização.....	282
11. Do Aviso Prévio. Prazo Do Aviso Prévio	293
12. Da Estabilidade E Das Garantias Provisórias De Emprego: Das Formas De Estabilidade; Da Despedida E Da Reintegração De Empregado Estável. Da Duração Do Trabalho; Da Jornada De Trabalho; Dos Períodos De Descanso; Do Intervalo Para Repouso E Alimentação; Do Descanso Semanal Remunerado; Do Trabalho Noturno E Do Trabalho Extraordinário; Do Sistema De Compensação De Horas	298
13. Do Salário Mínimo: Irredutibilidade E Garantia	316
14. Das Férias: Do Direito A Férias E Da Sua Duração; Da Concessão E Da Época Das Férias; Da Remuneração E Do Abono De Férias.....	318
15. Do Salário E Da Remuneração: Conceito E Distinções; Composição Do Salário; Modalidades De Salário; Formas E Meios De Pagamento Do Salário; 13º Salário	323
16. Da Equiparação Salarial: Hipóteses Ensejadoras E Forma De Aferição; Do Princípio Da Igualdade De Salário; Do Desvio De Função. Da Arbitragem.....	332
17. Do Fundo De Garantia Do Tempo De Serviço (Fgts).....	337
18. Da Prescrição E Decadência	340
19. Da Segurança E Medicina No Trabalho: Da Cipa; Das Atividades Insalubres Ou Perigosas.....	345
20. Da Proteção Ao Trabalho Da Mulher, Da Gestante E Do Menor	354
21. Da Estabilidade Da Gestante; Da Licença-Maternidade.....	361
22. Do Direito Coletivo Do Trabalho: Da Liberdade Sindical (Convenção Nº 87 Da Oit); Da Organização Sindical: Conceito De Categoria; Categoria Diferenciada; Das Convenções E Dos Acordos Coletivos De Trabalho.	364
23. Do Direito De Greve; Dos Serviços Essenciais	372
24. Das Comissões De Conciliação Prévia	373
25. Da Renúncia E Transação	375
26. Do Teletrabalho (Lei Nº 13.467/2017); Reforma Trabalhista - Lei Nº 13.467/2017	380
27. Dano Moral E Material Nas Relações De Trabalho.....	392
28. Precedentes Vinculantes (Irdi E Iac)	394
29. Súmulas E Orientações Da Jurisprudência Uniformizada Do Tribunal Superior Do Trabalho Sobre Direito Do Trabalho. Súmulas Vinculantes Do Supremo Tribunal Federal Relativas Ao Direito Do Trabalho. Instruções E Atos Normativos Do Tst Em Matéria De Direito Do Trabalho; Teses De Repercussão Geral Do Stf Em Matéria Trabalhista.....	398

Direito Processual do Trabalho

1. Da Justiça Do Trabalho: Organização E Competência. Das Varas Do Trabalho, Dos Tribunais Regionais Do Trabalho E Do Tribunal Superior Do Trabalho: Jurisdição E Competência. Dos Serviços Auxiliares Da Justiça Do Trabalho: Das Secretarias Das Varas Do Trabalho; Dos Distribuidores; Dos Oficiais De Justiça Avaliadores	405
2. Dos Peritos Judiciais: Responsabilidade Pelos Honorários Periciais, Gratuidade De Justiça	412
3. Do Ministério Público Do Trabalho: Organização.....	414
4. Do Processo Judiciário Do Trabalho: Princípios Gerais Do Processo Trabalhista (Aplicação Subsidiária Do Cpc)	417
5. Prescrição E Decadência; Prescrição Intercorrente.....	421
6. Dos Atos, Termos E Prazos Processuais.....	425
7. Da Distribuição.....	426
8. Do Valor Da Causa No Processo Do Trabalho.....	427
9. Das Custas E Emolumentos	427
10. Custas E Emolumentos Para A Fazenda Pública. Hipóteses De Isenção.....	430

ÍNDICE

11. Das Partes E Procuradores; Do Jus Postulandi; Da Substituição E Representação Processuais. Dos Honorários De Advogado: Sucumbenciais E Honorários Contratados	432
12. Da Representação Da Massa Falida E Das Empresas Em Recuperação Judicial.	435
13. Do Litisconsórcio No Processo Do Trabalho	436
14. Da Assistência Judiciária	438
15. Das Nulidades E Das Exceções: Hipóteses Ensejadoras, Prazo E Forma De Arguição	438
16. Das Audiências: De Conciliação, De Instrução E De Julgamento; Da Notificação Das Partes; Do Arquivamento Do Processo; Da Revelia E Confissão	444
17. Das Provas	447
18. Dos Dissídios Individuais: Da Forma De Reclamação E Notificação; Da Reclamação Escrita E Verbal; Da Legitimidade Para Ajuizar	447
19. Do Procedimento Ordinário E Sumaríssimo	449
20. Dos Procedimentos Especiais: Inquérito Para Apuração De Falta Grave, Ação Rescisória E Mandado De Segurança	450
21. Da Ação Civil Pública	454
22. Da Sentença E Da Coisa Julgada	455
23. Da Liquidação Da Sentença: Por Cálculo, Por Artigos E Por Arbitramento	456
24. Dos Dissídios Coletivos: Extensão, Cumprimento E Revisão Da Sentença Normativa	457
25. Da Execução: Execução Provisória	459
26. Execução Por Prestações Sucessivas	460
27. Execução Contra A Fazenda Pública	460
28. Execução Contra A Massa Falida	460
29. Do Incidente De Desconsideração Da Personalidade Jurídica	461
30. Da Citação; Do Depósito Da Condenação E Da Nomeação De Bens; Garantias Na Execução; Seguro-Fiança E Seguro-Garantia	461
31. Do Mandado E Da Penhora	462
32. Dos Bens Penhoráveis E Impenhoráveis; Da Impenhorabilidade Do Bem De Família (Lei Nº 8.009/1990 E Alterações)	463
33. Dos Embargos À Execução; Da Impugnação À Sentença; Dos Embargos De Terceiro	467
34. Praça E Leilão; Arrematação	468
35. Das Custas Na Execução	469
36. Dos Recursos No Processo Do Trabalho	471
37. Normas Atinentes Ao Processo Judicial Eletrônico	478
38. Lei Nº 13.467/2017 (Reforma Trabalhista)	480
39. Uniformização De Jurisprudência À Luz Do Cpc E Sua Aplicação Ao Processo Do Trabalho	480
40. Precedentes Obrigatórios (Iac E Ildr)	485
41. Súmulas E Orientações Jurisprudenciais Do Tst Em Matéria De Direito Processual Do Trabalho; Instruções Normativas E Atos Em Geral Do Tst Em Matéria De Direito Processual Do Trabalho. Súmulas Vinculantes Do Supremo Tribunal Federal Relativas Ao Direito Processual Do Trabalho. Teses De Repercussão Geral Do Stf Em Matéria Afeta Ao Processo Do Trabalho	488
42. Protocolos Para Atuação E Julgamento Na Justiça Do Trabalho	488

ÍNDICE

Noções de Legislação

1. Noções de Sustentabilidade: Resolução CNJ nº 400/2021 (Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário)	493
2. Código de Conduta e Valores Éticos do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (Portaria GP.TRT4 nº 4.573, de 14 de Agosto de 2023. Texto compilado com as alterações promovidas pela Portaria GP.TRT4 nº 2.808/2025)	499
3. Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (atualizado até a RA nº 31, de 17.08.2026, que aprovou o Assento Regimental nº 04/2026 (RA disponibilizada no DEJT de 04.09.2026, considerada publicada em 08.09.2026) ..	504
4. Resolução CSJT nº 360/2023 (Política de Prevenção e Enfrentamento da Violência, do Assédio e de Todas as Formas de Discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus).....	545
5. Resolução CNJ nº 351/2020 (Institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação)	550

Conteúdo Digital Direito Administrativo

1. Administração Pública; Regime Jurídico Administrativo; Princípios Constitucionais E Legais Da Administração Pública; Princípios Administrativos Implícitos	5
2. Lei De Introdução Às Normas Do Direito Brasileiro E Sua Aplicação Na Administração Pública (Decreto-Lei Nº 4.657/1942 E Suas Alterações).....	8
3. Poderes Da Administração Pública: Poder Hierárquico, Poder Disciplinar, Poder Regulamentar, Poder De Polícia; Poderes E Deveres Dos Administradores Públicos; Uso E Abuso Do Poder	10
4. Crimes De Abuso De Autoridade (Lei Nº 13.869/2019 E Suas Alterações)	13
5. Ato Administrativo; Conceito, Características E Atributos; Elementos E Requisitos De Validade. Classificação Dos Atos Administrativos; Formação E Efeitos; Extinção, Revogação, Invalidação E Convalidação; Cassação E Caducidade	16
6. Processo Administrativo No Âmbito Da Administração Pública Federal (Lei Nº 9.784/1999 E Suas Alterações)	20
7. Controle Da Administração Pública; Classificações Relativas Ao Controle Da Administração Pública; Controle Interno E Controle Externo; Controle Exercido Pelo Poder Judiciário, Pelo Poder Legislativo E Pelos Tribunais De Contas.....	30
8. Lei De Licitações E Contratos Administrativos (Lei Nº 14.133/2021 E Suas Alterações); Licitação: Conceito, Natureza Jurídica, Objeto E Finalidade; Princípios Básicos E Correlatos; Modalidades; Obrigatoriedade, Dispensa E Inexigibilidade; Procedimento Licitatório; Anulação, Revogação E Recursos Administrativos; Sanções E Procedimento Sancionatório; Crimes Em Licitações E Contratos Administrativos; Contrato Administrativo: Conceito, Principais Características E Espécies; Formalização, Execução E Inexecução; Duração, Prorrogação, Renovação E Extinção; Revisão E Rescisão; Reajustamento; Convênios Administrativos	33
9. Parcerias Entre A Administração Pública E O Terceiro Setor (Lei Nº 13.019/2014 E Suas Alterações)	95
10. Serviço Público: Conceito; Classificação; Princípios; Formas De Delegação De Serviço Público	110
11. Direitos Dos Usuários De Serviço Público	114
12. Concessão E Permissão De Serviços Públicos (Lei Nº 8.987/1995 E Suas Alterações)	121
13. Extinção, Reversão Dos Bens	128
14. Parcerias Público-Privadas: Normas Gerais Para Licitação E Contratação	132

ÍNDICE

Noções de Direitos Humanos

1. Direitos Humanos: Evolução Histórica Dos Direitos Humanos; Os Fundamentos Filosóficos Dos Direitos Humanos	143
2. Fontes, Classificação, Princípios, Características E Gerações De Direitos Humanos	143
3. Interpretação Dos Tratados De Direitos Humanos.....	144
4. Colisão Entre Direitos Humanos: Teorias Para Resolução	144
5. Tratados Internacionais De Direitos Humanos Em Face Da Constituição Da República Federativa Do Brasil De 1988.....	147
6. Controle De Convencionalidade	150
7. Declaração Universal Dos Direitos Humanos	153
8. Pacto Internacional Dos Direitos Civis E Políticos (Pidcp) E Protocolos Facultativo	156
9. Pacto Internacional Dos Direitos Econômicos, Sociais E Culturais (Pidesc) E Protocolos Facultativos.....	159
10. Convenção Sobre A Eliminação De Todas As Formas De Discriminação Racial.....	160
11. Convenção Sobre A Eliminação De Todas As Formas De Discriminação Contra A Mulher E Protocolo Facultativo	165
12. Convenção Sobre Os Direitos Da Criança E Seus Protocolos Facultativos.....	175
13. Convenção Sobre Os Direitos Da Pessoa Com Deficiência E Seu Protocolo Facultativo	184
14. Convenção Relativa À Proteção Do Patrimônio Mundial, Cultural E Natural - “Declaração De Estocolmo”	199
15. Convenção Sobre A Diversidade Biológica.....	206
16. Declaração Das Nações Unidas Sobre Os Direitos Dos Povos Indígenas.....	206
17. Sistema Regional Interamericano De Proteção Aos Direitos Humanos	211
18. Declaração Americana Dos Direitos E Deveres Do Homem	212
19. Convenção Americana Sobre Direitos Humanos: Protocolo Adicional À Convenção Americana Sobre Direitos Humanos Em Matéria De Direitos Econômicos, Sociais E Culturais - “Protocolo De San Salvador”	214
20. Comissão Interamericana De Direitos Humanos E Corte Interamericana De Direitos Humanos: Composição, Funcionamento, Atribuições E Histórico De Decisões.....	225
21. Mecanismos De Proteção Aos Direitos Humanos Na Ordem Jurídica Nacional E Internacional; Direitos Humanos Em Espécie E Grupos Vulneráveis	227
22. Direitos Humanos Das Minorias E De Vítimas De Injustiças Históricas: Mulher, Negro, Criança E Adolescente, Idoso, Pessoa Com Deficiência, Pessoas Em Situação De Rua, Povos Indígenas, Lgbt, Quilombolas, Sem-Teto, Sem-Terra, Imigrantes E Refugiados.....	228
23. Perspectiva De Gênero No Poder Judiciário E O Comitê De Incentivo À Participação Institucional Feminina No Poder Judiciário (Resolução Cnj Nº 492/2023).....	232
24. Programa De Equidade De Raça, Gênero E Diversidade No Âmbito Da Justiça Do Trabalho (Resolução Csjt Nº 368/2023)	233
25. Tribunal Penal Internacional: Estatuto De Roma E Decreto Nº 4.388/2002	237
26. Carta Das Nações Unidas, Da Qual Faz Parte Integrante O Anexo Estatuto Da Corte Internacional De Justiça (Decreto Nº 19.841/1945)	273
27. Protocolos Para Atuação E Julgamento Na Justiça Do Trabalho.....	288

Direito Civil

1. Da Pessoa Natural. Personalidade E Capacidade. Direitos Da Personalidade.....	297
2. Das Pessoas Jurídicas	306
3. Domicílio Civil	315
4. Dos Bens: Classificação, Afetação E Desafetação.....	318

ÍNDICE

5. Do Negócio Jurídico: Conceito. Classificação. Elementos Essenciais Gerais. Elementos Acidentais (Condição, Termo, Encargo). Defeitos Do Negócio Jurídico (Erro Ou Ignorância, Dolo, Coação, Estado De Perigo, Lesão, Fraude Contra Credores), Invalidade Do Negócio Jurídico	323
6. Da Prescrição E Da Decadência.....	335
7. Da Prova.....	342
8. Do Direito Das Obrigações	348
9. Dos Contratos Em Geral E Em Espécie. Dos Vícios Redibitórios E Da Evicção.....	365
10. Da Responsabilidade Civil	373
11. Do Direito De Empresa. Do Nome Empresarial.....	379
12. Direito Das Coisas. Posse. Teorias Da Posse. Conceito, Classificação, Aquisição, Efeitos, Proteção E Perda Da Posse. Função Social Da Posse. Teorias Da Função Social Da Posse. Conceito, Conteúdo E Concretização Da Função Social Da Posse. Função Socioambiental Da Posse. Direitos Reais. Propriedade. Conceito, Classificação, Aquisição, Proteção E Perda Da Propriedade. Função Social Da Propriedade: Conceito, Conteúdo E Concretização Da Função Social Da Propriedade. Direitos De Vizinhança. Condomínio Geral. Condomínio Edilício. Propriedade Resolúvel. Propriedade Fiduciária. Direitos Reais Sobre Coisa Alheia. Superfície. Servidões. Uso. Usufruto. Habitação. A Concessão De Uso Especial Para Fins De Moradia. A Laje. Direito Real À Aquisição. Direito Do Promitente Comprador. Compromisso De Venda E Compra. Adjudicação Compulsória. Direitos Reais Em Garantia. Penhor. Hipoteca.....	382
13. Do Direito De Família. Esponsais. Casamento Heteroafetivo E Homoafetivo: Capacidade, Impedimentos, Causas Suspensivas, Habilitação, Celebração, Eficácia, Direitos E Deveres. Dissolução Do Vínculo Conjugal. Invalidade Do Casamento, Separação E Divórcio. Da Proteção Da Pessoa Dos Filhos. Das Relações De Parentesco E Da Filiação. Do Poder Familiar. Direito Patrimonial; Regime De Bens: Espécies; Pacto Antenupcial; Meação E Sucessão Do Cônjuge; Usufruto E Administração De Bens De Filhos Incapazes; Bem De Família; Regime De Bens, Meação E Sucessão Do Companheiro. União Estáveis Concomitantes. Concubinato	399
14. Sucessão. Disposições Gerais. Herança. Vocação Hereditária. Aceitação E Renúncia. Exclusão Da Sucessão. Herança Jacente. Herança Vacante. Sucessão Legítima E Sucessão Testamentária. Inventário E Partilha. Arrolamentos. Alvarás Judiciais. Partilha De Bens E Direito	412

Direito Processual Civil

1. Da Jurisdição E Da Ação: Conceito, Natureza E Características; Das Condições Da Ação	429
2. Magistratura; Auxiliares Da Justiça. Do Juiz	435
3. Do Ministério Público.....	446
4. Defensoria Pública	451
5. Advocacia	454
6. Das Partes E Procuradores: Da Capacidade Processual E Postulatória; Dos Deveres Das Partes E De Seus Procuradores; Da Sucessão Das Partes E Dos Procuradores; Do Litisconsórcio E Da Assistência.....	455
7. Da Intervenção De Terceiros	465
8. Da Competência: Em Razão Do Valor E Da Matéria; Competência Funcional E Territorial; Modificações De Competência E Declaração De Incompetência	469
9. Dos Atos Processuais: Da Forma Dos Atos; Dos Prazos; Da Comunicação Dos Atos; Das Nulidades. Valor Da Causa	476
10. Preclusão	483
11. Da Formação, Suspensão E Extinção Do Processo	484
12. Do Processo De Conhecimento: Da Petição Inicial: Requisitos, Pedido E Indeferimento. Da Resposta Do Réu: Contestação, Exceções E Reconvenção. Da Revelia. Da Do Julgamento Conforme O Estado Do Processo. Da Audiência: Da Conciliação E Da Instrução E Julgamento. Da Sentença E Da Coisa Julgada; Da Liquidação E Do Cumprimento Da Sentença. Impugnação Ao Cumprimento De Sentença.....	490
13. Tutela Provisória	507
14. Das Provas: Ônus Da Prova; Depoimento Pessoal; Confissão; Provas Documental E Testemunhal.....	513

ÍNDICE

15. Da Ação Rescisória	518
16. Dos Recursos: Disposições Gerais E Recursos Em Espécie	522
17. Do Processo De Execução: Da Execução Em Geral; Das Diversas Espécies De Execução. Dos Embargos À Execução. Da Suspensão E Extinção Do Processo De Execução	534
18. Dos Procedimentos Especiais: Ação De Consignação Em Pagamento; Embargos De Terceiro; Ação Monitória; Ações Possessórias	538
19. Mandado De Segurança Individual E Coletivo	542
20. Ação Civil Pública (Lei Nº 7.347/1985 E Suas Alterações)	545
21. Juizados Especiais Cíveis E Criminais (Lei Nº 9.099/1995 E Suas Alterações)	547
22. Lei Nº 13.140/2015 (Mediação)	555

Conteúdo Digital

▪ Para estudar o Conteúdo Digital acesse sua “Área do Cliente” em nosso site, ou siga os passos indicados na página 2 para acessar seu bônus.

<https://www.apostilasopcao.com.br/customer/account/login/>

LÍNGUA PORTUGUESA

REDAÇÃO OFICIAL

REDAÇÃO OFICIAL

O QUE É REDAÇÃO OFICIAL¹

Em uma frase, pode-se dizer que redação oficial é a maneira pela qual o Poder Público redige atos normativos e comunicações. Interessa-nos tratá-la do ponto de vista do Poder Executivo.

A redação oficial deve caracterizar-se pela impessoalidade, uso do padrão culto de linguagem, clareza, concisão, formalidade e uniformidade. Fundamentalmente esses atributos decorrem da Constituição, que dispõe, no artigo 37: “A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)”. Sendo a publicidade e a impessoalidade princípios fundamentais de toda administração pública, claro que devem igualmente nortear a elaboração dos atos e comunicações oficiais. Ademais, não se concebe que um ato normativo de qualquer natureza seja redigido de forma obscura, que dificulte ou impossibilite sua compreensão.

A transparência do sentido dos atos normativos, bem como sua inteligibilidade, são requisitos do próprio Estado de Direito: é inaceitável que um texto legal não seja entendido pelos cidadãos. A publicidade implica, pois, necessariamente, deve possuir clareza e concisão, além de atender à disposição constitucional, a forma dos atos normativos obedece a certa tradição. Há normas para sua elaboração que remontam ao período de nossa história imperial, como, por exemplo, a obrigatoriedade – estabelecida por decreto imperial de 10 de dezembro de 1822 – de que se aponha, ao final desses atos, o número de anos transcorridos desde a Independência. Essa prática foi mantida no período republicano.

Esses mesmos princípios (impessoalidade, clareza, uniformidade, concisão e uso de linguagem formal) aplicam-se às comunicações oficiais: elas devem sempre permitir uma única interpretação e ser estritamente impessoais e uniformes, o que exige o uso de certo nível de linguagem. Nesse quadro, fica claro também que as comunicações oficiais são necessariamente uniformes, pois há sempre um único comunicador (o Serviço Público) e o receptor dessas comunicações ou é o próprio Serviço Público (no caso de expedientes dirigidos por um órgão a outro) – ou o conjunto dos cidadãos ou instituições tratados de forma homogênea (o público).

Outros procedimentos rotineiros na redação de comunicações oficiais foram incorporados ao longo do tempo, como as formas de tratamento e de cortesia, certos clichês de redação, a estrutura dos expedientes, etc. Mencione-se, por exemplo, a

fixação dos fechos para comunicações oficiais, regulados pela Portaria no 1 do Ministro de Estado da Justiça, de 8 de julho de 1937, que, após mais de meio século de vigência, foi revogado pelo Decreto que aprovou a primeira edição deste Manual.

Acrescente-se, por fim, que a identificação que se buscou fazer das características específicas da forma oficial de redigir não deve ensejar o entendimento de que se proponha a criação – ou se aceite a existência – de uma forma específica de linguagem administrativa, o que coloquialmente e pejorativamente se chama burocratês. Este é antes uma distorção do que deve ser a redação oficial, e se caracteriza pelo abuso de expressões e clichês do jargão burocrático e de formas arcaicas de construção de frases.

A redação oficial não é, portanto, necessariamente árida e infensa à evolução da língua. É que sua finalidade básica – comunicar com impessoalidade e máxima clareza – impõe certos parâmetros ao uso que se faz da língua, de maneira diversa da que da literatura, do texto jornalístico, da correspondência particular, etc. Apresentadas essas características fundamentais da redação oficial, passemos à análise pormenorizada de cada uma delas.

► A Impessoalidade

A finalidade da língua é comunicar, quer pela fala, quer pela escrita. Para que haja comunicação, são necessários:

- alguém que comunique,
- algo a ser comunicado, e
- alguém que receba essa comunicação.

No caso da redação oficial, quem comunica é sempre o Serviço Público (este ou aquele Ministério, Secretaria, Departamento, Divisão, Serviço, Seção); o que se comunica é sempre algum assunto relativo às atribuições do órgão que comunica; o destinatário dessa comunicação ou é o público, o conjunto dos cidadãos, ou outro órgão público, do Executivo ou dos outros Poderes da União. Percebe-se, assim, que o tratamento impessoal que deve ser dado aos assuntos que constam das comunicações oficiais decorre:

- da ausência de impressões individuais de quem comunica: embora se trate, por exemplo, de um expediente assinado por Chefe de determinada Seção, é sempre em nome do Serviço Público que é feita a comunicação. Obtém-se, assim, uma desejável padronização, que permite que comunicações elaboradas em diferentes setores da Administração guardem entre si certa uniformidade;
- da impessoalidade de quem recebe a comunicação, com duas possibilidades: ela pode ser dirigida a um cidadão, sempre concebido como público, ou a outro órgão público. Nos dois casos, temos um destinatário concebido de forma homogênea e impessoal;

¹ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/manual/manual.htm

AMOSTRA

c) do caráter impessoal do próprio assunto tratado: se o universo temático das comunicações oficiais se restringe a questões que dizem respeito ao interesse público, é natural que não cabe qualquer tom particular ou pessoal. Desta forma, não há lugar na redação oficial para impressões pessoais, como as que, por exemplo, constam de uma carta a um amigo, ou de um artigo assinado de jornal, ou mesmo de um texto literário. A redação oficial deve ser isenta da interferência da individualidade que a elabora. A concisão, a clareza, a objetividade e a formalidade de que nos valemos para elaborar os expedientes oficiais contribuem, ainda, para que seja alcançada a necessária impessoalidade.

► A Linguagem dos Atos e Comunicações Oficiais

A necessidade de empregar determinado nível de linguagem nos atos e expedientes oficiais decorre, de um lado, do próprio caráter público desses atos e comunicações; de outro, de sua finalidade. Os atos oficiais, aqui entendidos como atos de caráter normativo, ou estabelecem regras para a conduta dos cidadãos, ou regulam o funcionamento dos órgãos públicos, o que só é alcançado se em sua elaboração for empregada a linguagem adequada. O mesmo se dá com os expedientes oficiais, cuja finalidade precípua é a de informar com clareza e objetividade.

As comunicações que partem dos órgãos públicos federais devem ser compreendidas por todo e qualquer cidadão brasileiro. Para atingir esse objetivo, há que evitar o uso de uma linguagem restrita a determinados grupos. Não há dúvida que um texto marcado por expressões de circulação restrita, como a gíria, os regionalismos vocabulares ou o jargão técnico, tem sua compreensão dificultada.

Ressalte-se que há necessariamente uma distância entre a língua falada e a escrita. Aquela é extremamente dinâmica, reflete de forma imediata qualquer alteração de costumes, e pode eventualmente contar com outros elementos que auxiliem a sua compreensão, como os gestos, a entoação, etc. Para mencionar apenas alguns dos fatores responsáveis por essa distância. Já a língua escrita incorpora mais lentamente as transformações, tem maior vocação para a permanência, e vale-se apenas de si mesma para comunicar.

A língua escrita, como a falada, compreende diferentes níveis, de acordo com o uso que dela se faça. Por exemplo, em uma carta a um amigo, podemos nos valer de determinado padrão de linguagem que incorpore expressões extremamente pessoais ou coloquiais; em um parecer jurídico, não se há de estranhar a presença do vocabulário técnico correspondente. Nos dois casos, há um padrão de linguagem que atende ao uso que se faz da língua, a finalidade com que a empregamos.

Entretanto, o mesmo ocorre com os textos oficiais: por seu caráter impessoal, por sua finalidade de informar com o máximo de clareza e concisão, eles requerem o uso do padrão culto da língua. Há consenso de que o padrão culto é aquele em que:

- a) se observam as regras da gramática formal, e
- b) se emprega um vocabulário comum ao conjunto dos usuários do idioma.

É importante ressaltar que a obrigatoriedade do uso do padrão culto na redação oficial decorre do fato de que ele está acima das diferenças lexicais, morfológicas ou sintáticas regionais, dos

modismos vocabulares, das idiossincrasias linguísticas, permitindo, por essa razão, que se atinja a pretendida compreensão por todos os cidadãos.

Lembre-se que o padrão culto nada tem contra a simplicidade de expressão, desde que não seja confundida com pobreza de expressão. De nenhuma forma o uso do padrão culto implica emprego de linguagem rebuscada, nem dos contorcionismos sintáticos e figuras de linguagem próprios da língua literária.

Pode-se concluir, então, que não existe propriamente um “padrão oficial de linguagem”; o que há é o uso do padrão culto nos atos e comunicações oficiais. É claro que haverá preferência pelo uso de determinadas expressões, ou será obedecida certa tradição no emprego das formas sintáticas, mas isso não implica, necessariamente, que se consagre a utilização de uma forma de linguagem burocrática. O jargão burocrático, como todo jargão, deve ser evitado, pois terá sempre sua compreensão limitada.

A linguagem técnica deve ser empregada apenas em situações que a exijam, sendo de evitar o seu uso indiscriminado. Certos rebuscamentos acadêmicos, e mesmo o vocabulário próprio a determinada área, são de difícil entendimento por quem não esteja com eles familiarizado. Deve-se ter o cuidado, portanto, de explicitá-los em comunicações encaminhadas a outros órgãos da administração e em expedientes dirigidos aos cidadãos. Outras questões sobre a linguagem, como o emprego de neologismo e estrangeirismo, são tratadas em detalhe em 9.3. Semântica.

► Formalidade e Padronização

As comunicações oficiais devem ser sempre formais, isto é, obedecem a certas regras de forma: além das já mencionadas exigências de impessoalidade e uso do padrão culto de linguagem, é imperativo, ainda, certa formalidade de tratamento. Não se trata somente da eterna dúvida quanto ao correto emprego deste ou daquele pronome de tratamento para uma autoridade de certo nível (v. a esse respeito 2.1.3. Emprego dos Pronomes de Tratamento); mais do que isso, a formalidade diz respeito à polidez, à civilidade no próprio enfoque dado ao assunto do qual cuida a comunicação.

A formalidade de tratamento vincula-se, também, à necessária uniformidade das comunicações. Ora, se a administração federal é una, é natural que as comunicações que expede sigam um mesmo padrão.

O estabelecimento desse padrão, uma das metas deste Manual, exige que se atente para todas as características da redação oficial e que se cuide, ainda, da apresentação dos textos. A clareza datilográfica, o uso de papéis uniformes para o texto definitivo e a correta diagramação do texto são indispensáveis para a padronização. Consulte o Capítulo II, As Comunicações Oficiais, a respeito de normas específicas para cada tipo de expediente.

► Concisão e Clareza

A concisão é antes uma qualidade do que uma característica do texto oficial. Conciso é o texto que consegue transmitir um máximo de informações com um mínimo de palavras. Para que se redija com essa qualidade, é fundamental que se tenha, além de conhecimento do assunto sobre o qual se escreve, o necessário tempo para revisar o texto depois de pronto. É nessa releitura que muitas vezes se percebem eventuais redundâncias ou repetições desnecessárias de ideias.



MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

ESTRUTURA LÓGICA DE RELAÇÕES ARBITRÁRIAS ENTRE PESSOAS, LUGARES, OBJETOS OU EVENTOS FICTÍCIOS; DEDUZIR NOVAS INFORMAÇÕES DAS RELAÇÕES FORNECIDAS E AVALIAR AS CONDIÇÕES USADAS PARA ESTABELECEER A ESTRUTURA DAQUELAS RELAÇÕES; COMPREENSÃO DO PROCESSO LÓGICO QUE, A PARTIR DE UM CONJUNTO DE HIPÓTESES, CONDUZ, DE FORMA VÁLIDA, A CONCLUSÕES DETERMINADAS

Proposição

Conjunto de palavras ou símbolos que expressam um pensamento ou uma ideia de sentido completo. Elas transmitem pensamentos, isto é, afirmam fatos ou exprimem juízos que formamos a respeito de determinados conceitos ou entes.

Valores lógicos

São os valores atribuídos às proposições, podendo ser uma **verdade**, se a proposição é verdadeira (V), e uma **falsidade**, se a proposição é falsa (F). Designamos as letras V e F para abreviarmos os valores lógicos verdade e falsidade respectivamente.

Com isso temos alguns axiomas da lógica:

- **PRINCÍPIO DA NÃO CONTRADIÇÃO:** uma proposição não pode ser verdadeira E falsa ao mesmo tempo.
- **PRINCÍPIO DO TERCEIRO EXCLUÍDO:** toda proposição OU é verdadeira OU é falsa, verificamos sempre um desses casos, NUNCA existindo um terceiro caso.

“Toda proposição tem um, e somente um, dos valores, que são: V ou F.”

Classificação de uma proposição

Elas podem ser:

- **Sentença aberta:** quando não se pode atribuir um valor lógico verdadeiro ou falso para ela (ou valorar a proposição!), portanto, não é considerada frase lógica. São consideradas sentenças abertas:
 - Frases interrogativas: Quando será prova? - Estudou ontem? – Fez Sol ontem?
 - Frases exclamativas: Gol! – Que maravilhoso!
 - Frases imperativas: Estude e leia com atenção. – Desligue a televisão.
 - Frases sem sentido lógico (expressões vagas, paradoxais, ambíguas, ...): “esta frase é falsa” (expressão paradoxal) – O cachorro do meu vizinho morreu (expressão ambígua) – $2 + 5 + 1$
- **Sentença fechada:** quando a proposição admitir um ÚNICO valor lógico, seja ele verdadeiro ou falso, nesse caso, será considerada uma frase, proposição ou sentença lógica.

Proposições simples e compostas

- **Proposições simples** (ou atômicas): aquela que **NÃO** contém nenhuma outra proposição como parte integrante de si mesma. As proposições simples são designadas pelas letras latinas minúsculas p, q, r, s..., chamadas letras proposicionais.

Exemplos

r: Thiago é careca.

s: Pedro é professor.

- **Proposições compostas** (ou moleculares ou estruturas lógicas): aquela formada pela combinação de duas ou mais proposições simples. As proposições compostas são designadas pelas letras latinas maiúsculas P, Q, R, S..., também chamadas letras proposicionais.

Exemplo

P: Thiago é careca e Pedro é professor.

Atenção: todas as **proposições compostas são formadas por duas proposições simples**.

Exemplos:

- **1. (CESPE/UNB) Na lista de frases apresentadas a seguir:**
 - “A frase dentro destas aspas é uma mentira.”
 - A expressão $x + y$ é positiva.
 - O valor de $\sqrt{4 + 3} = 7$.
 - Pelé marcou dez gols para a seleção brasileira.
 - O que é isto?

Há exatamente:

- (A) uma proposição;
- (B) duas proposições;
- (C) três proposições;
- (D) quatro proposições;
- (E) todas são proposições.

Resolução:

Analisemos cada alternativa:

(A) “A frase dentro destas aspas é uma mentira”, não podemos atribuir valores lógicos a ela, logo não é uma sentença lógica.

(B) A expressão $x + y$ é positiva, não temos como atribuir valores lógicos, logo não é sentença lógica.

(C) O valor de $\sqrt{4 + 3} = 7$; é uma sentença lógica pois podemos atribuir valores lógicos, independente do resultado que tenhamos

(D) Pelé marcou dez gols para a seleção brasileira, também podemos atribuir valores lógicos (não estamos considerando a quantidade certa de gols, apenas se podemos atribuir um valor de V ou F a sentença).

(E) O que é isto? - como vemos não podemos atribuir valores lógicos por se tratar de uma frase interrogativa.

Resposta: B.



AMOSTRA

Conectivos (conectores lógicos)

Para compor novas proposições, definidas como composta, a partir de outras proposições simples, usam-se os conectivos. São eles:

Operação	Conectivo	Estrutura Lógica	Tabela verdade															
Negação	~	Não p	<table><tr><td>p</td><td>~p</td></tr><tr><td>V</td><td>F</td></tr><tr><td>F</td><td>V</td></tr></table>	p	~p	V	F	F	V									
p	~p																	
V	F																	
F	V																	
Conjunção	^	p e q	<table><tr><td>p</td><td>q</td><td>p ^ q</td></tr><tr><td>V</td><td>V</td><td>V</td></tr><tr><td>V</td><td>F</td><td>F</td></tr><tr><td>F</td><td>V</td><td>F</td></tr><tr><td>F</td><td>F</td><td>F</td></tr></table>	p	q	p ^ q	V	V	V	V	F	F	F	V	F	F	F	F
p	q	p ^ q																
V	V	V																
V	F	F																
F	V	F																
F	F	F																
Disjunção Inclusiva	v	p ou q	<table><tr><td>p</td><td>q</td><td>p v q</td></tr><tr><td>V</td><td>V</td><td>V</td></tr><tr><td>V</td><td>F</td><td>V</td></tr><tr><td>F</td><td>V</td><td>V</td></tr><tr><td>F</td><td>F</td><td>F</td></tr></table>	p	q	p v q	V	V	V	V	F	V	F	V	V	F	F	F
p	q	p v q																
V	V	V																
V	F	V																
F	V	V																
F	F	F																
Disjunção Exclusiva	∨	Ou p ou q	<table><tr><td>p</td><td>q</td><td>p ∨ q</td></tr><tr><td>V</td><td>V</td><td>F</td></tr><tr><td>V</td><td>F</td><td>V</td></tr><tr><td>F</td><td>V</td><td>V</td></tr><tr><td>F</td><td>F</td><td>F</td></tr></table>	p	q	p ∨ q	V	V	F	V	F	V	F	V	V	F	F	F
p	q	p ∨ q																
V	V	F																
V	F	V																
F	V	V																
F	F	F																
Condicional	→	Se p então q	<table><tr><td>p</td><td>q</td><td>p → q</td></tr><tr><td>V</td><td>V</td><td>V</td></tr><tr><td>V</td><td>F</td><td>F</td></tr><tr><td>F</td><td>V</td><td>V</td></tr><tr><td>F</td><td>F</td><td>V</td></tr></table>	p	q	p → q	V	V	V	V	F	F	F	V	V	F	F	V
p	q	p → q																
V	V	V																
V	F	F																
F	V	V																
F	F	V																
Bicondicional	↔	p se e somente se q	<table><tr><td>p</td><td>q</td><td>p ↔ q</td></tr><tr><td>V</td><td>V</td><td>V</td></tr><tr><td>V</td><td>F</td><td>F</td></tr><tr><td>F</td><td>V</td><td>F</td></tr><tr><td>F</td><td>F</td><td>V</td></tr></table>	p	q	p ↔ q	V	V	V	V	F	F	F	V	F	F	F	V
p	q	p ↔ q																
V	V	V																
V	F	F																
F	V	F																
F	F	V																

Exemplo:

2. (PC/SP - Delegado de Polícia - VUNESP) Os conectivos ou operadores lógicos são palavras (da linguagem comum) ou símbolos (da linguagem formal) utilizados para conectar proposições de acordo com regras formais preestabelecidas. Assinale a alternativa que apresenta exemplos de conjunção, negação e implicação, respectivamente.

- (A) $\sim p$, $p \vee q$, $p \boxtimes q$
 (B) $p \boxtimes q$, $\sim p$, $p \rightarrow q$
 (C) $p \rightarrow q$, $p \vee q$, $\sim p$
 (D) $p \vee p$, $p \rightarrow q$, $\sim q$
 (E) $p \vee q$, $\sim q$, $p \vee q$

Resolução:

A conjunção é um tipo de proposição composta e apresenta o conectivo “e”, e é representada pelo símbolo $\wedge$. A negação é representada pelo símbolo $\sim$ ou cantoneira ($\neg$) e pode negar uma proposição simples (por exemplo: $\sim p$) ou composta. Já a implicação é uma proposição composta do tipo condicional (Se, então) é representada pelo símbolo ($\rightarrow$).

Resposta: B.

Tabela Verdade

Quando trabalhamos com as proposições compostas, determinamos o seu valor lógico partindo das proposições simples que a compõem. O valor lógico de qualquer proposição composta depende UNICAMENTE dos valores lógicos das proposições simples componentes, ficando por eles UNIVOCAMENTE determinados.

- **Número de linhas de uma Tabela Verdade:** depende do número de proposições simples que a integram, sendo dado pelo seguinte teorema:

“A tabela verdade de uma proposição composta com n^* proposições simples componentes contém 2^n linhas.”

Exemplo:

3. (CESPE/UNB) Se “A”, “B”, “C” e “D” forem proposições simples e distintas, então o número de linhas da tabela-verdade da proposição $(A \rightarrow B) \leftrightarrow (C \rightarrow D)$ será igual a:

- (A) 2;
 (B) 4;
 (C) 8;
 (D) 16;
 (E) 32.

Resolução:

Veja que podemos aplicar a mesma linha do raciocínio acima, então teremos:

$$\text{Número de linhas} = 2 \\ = 2 = 16 \text{ linhas.}$$

Resposta: D.

Conceitos de Tautologia, Contradição e Contingência

- **Tautologia:** possui todos os valores lógicos, da tabela verdade (última coluna), V (verdades).

Princípio da substituição: Seja P (p, q, r, ...) é uma tautologia, então P (P_0 ; Q_0 ; R_0 ; ...) também é uma tautologia, quaisquer que sejam as proposições P_0 , Q_0 , R_0 , ...

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

NOÇÕES DE SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 E 11

WINDOWS 10

Conceito de pastas e diretórios

Pasta algumas vezes é chamada de diretório, mas o nome “pasta” ilustra melhor o conceito. Pastas servem para organizar, armazenar e organizar os arquivos. Estes arquivos podem ser documentos de forma geral (textos, fotos, vídeos, aplicativos diversos).

Lembrando sempre que o Windows possui uma pasta com o nome do usuário onde são armazenados dados pessoais.

Dentro deste contexto temos uma hierarquia de pastas.

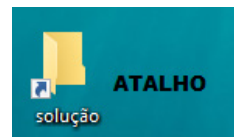
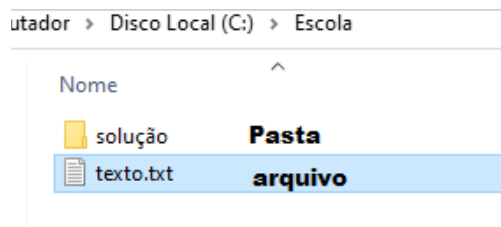


No caso da figura acima temos quatro pastas e quatro arquivos.

Arquivos e atalhos

Como vimos anteriormente: pastas servem para organização, vimos que uma pasta pode conter outras pastas, arquivos e atalhos.

- **Arquivo** é um item único que contém um determinado dado. Estes arquivos podem ser documentos de forma geral (textos, fotos, vídeos etc.), aplicativos diversos, etc.
- **Atalho** é um item que permite fácil acesso a uma determinada pasta ou arquivo propriamente dito.



Área de trabalho



Área de transferência

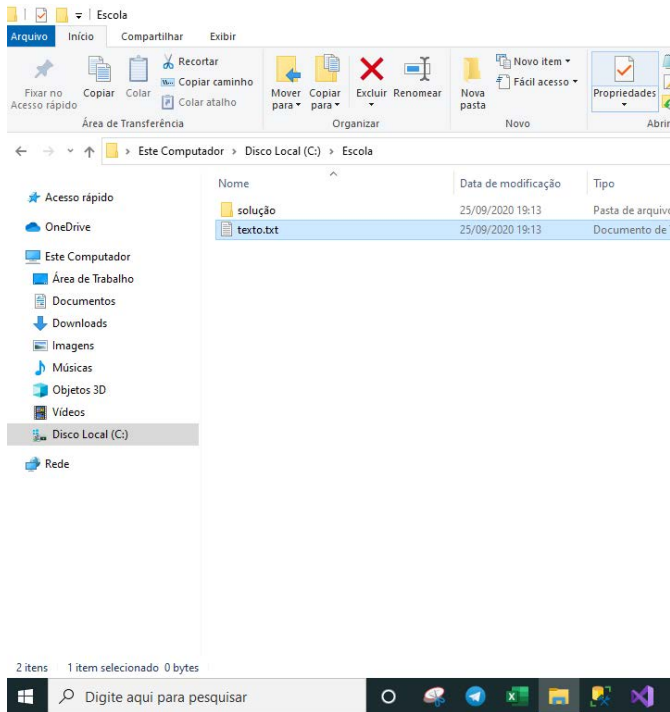
A área de transferência é muito importante e funciona em segundo plano. Ela funciona de forma temporária guardando vários tipos de itens, tais como arquivos, informações etc.

- Quando executamos comandos como “Copiar” ou “Ctrl + C”, estamos copiando dados para esta área intermediária.
- Quando executamos comandos como “Colar” ou “Ctrl + V”, estamos colando, isto é, estamos pegando o que está gravado na área de transferência.

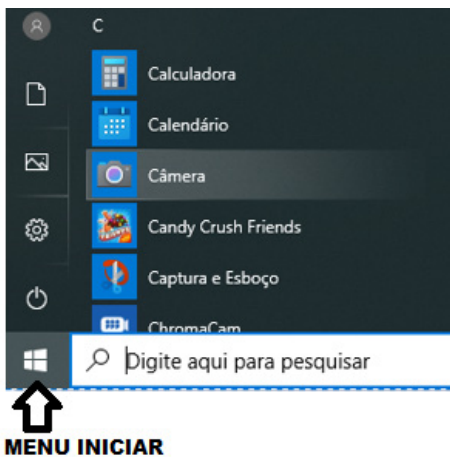
Manipulação de arquivos e pastas

O caminho mais rápido para acessar e manipular arquivos e pastas e outros objetos é através do “Meu Computador”. Podemos executar tarefas tais como: copiar, colar, mover arquivos, criar pastas, criar atalhos etc.

AMOSTRA



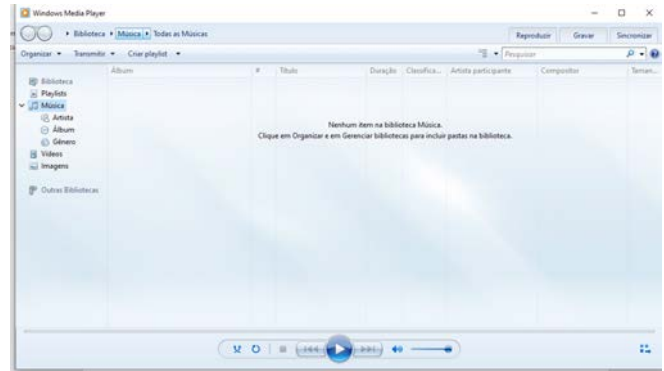
Uso dos menus



Programas e aplicativos e interação com o usuário

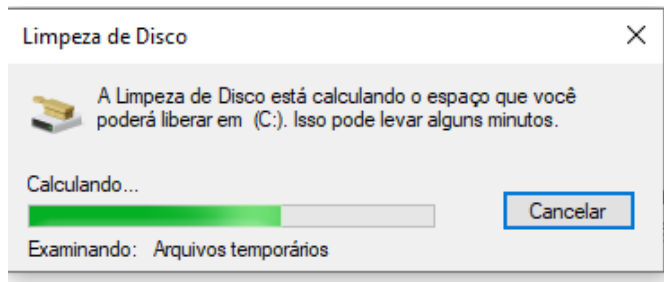
Vamos separar esta interação do usuário por categoria para entendermos melhor as funções categorizadas.

- **Música e Vídeo:** Temos o Media Player como player nativo para ouvir músicas e assistir vídeos. O Windows Media Player é uma excelente experiência de entretenimento, nele pode-se administrar bibliotecas de música, fotografia, vídeos no seu computador, copiar CDs, criar playlists etc., isso também é válido para o Media Center.

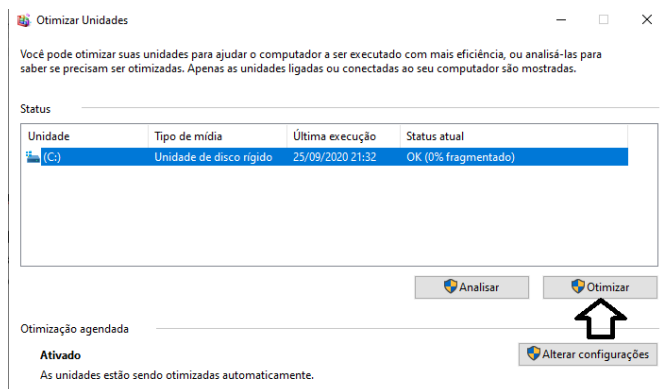


Ferramentas do sistema

- **A limpeza de disco** é uma ferramenta importante, pois o próprio Windows sugere arquivos inúteis e podemos simplesmente confirmar sua exclusão.



- **O desfragmentador de disco** é uma ferramenta muito importante, pois conforme vamos utilizando o computador os arquivos ficam internamente desorganizados, isso faz com que o computador fique lento. Utilizando o desfragmentador o Windows se reorganiza internamente tornando o computador mais rápido e fazendo com que o Windows acesse os arquivos com maior rapidez.



- **O recurso de backup** e restauração do Windows é muito importante, pois pode ajudar na recuperação do sistema, ou até mesmo escolher seus arquivos para serem salvos, tendo assim uma cópia de segurança.

DIREITO CONSTITUCIONAL

DIREITO CONSTITUCIONAL: DA APLICABILIDADE E INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS; VIGÊNCIA E EFICÁCIA DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS

A Constituição Federal é composta por normas que podem ter diferentes graus de aplicabilidade e exigibilidade. A depender da sua estrutura e da forma como produzem efeitos no ordenamento jurídico, essas normas são classificadas em distintas categorias.

Essa classificação permite compreender a capacidade das normas constitucionais de gerar direitos e deveres de forma imediata ou depender de regulamentação posterior.

CLASSIFICAÇÃO DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS

► Normas Constitucionais de Eficácia Plena

As normas constitucionais de eficácia plena são aquelas que possuem aplicabilidade imediata, direta e integral desde a promulgação da Constituição. Isso significa que essas normas não dependem de regulamentação infraconstitucional para produzir efeitos e já podem ser aplicadas plenamente pelos órgãos competentes.

Características Principais:

- **Aplicabilidade imediata:** São autoexecutáveis, ou seja, entram em vigor assim que a Constituição é promulgada.
- **Aplicabilidade direta:** Não precisam de uma norma infraconstitucional para produzir efeitos jurídicos.
- **Aplicabilidade integral:** Não admitem restrições por parte do legislador infraconstitucional.

Dessa forma, essas normas têm plena eficácia no ordenamento jurídico, garantindo direitos e impondo deveres sem necessidade de qualquer complemento legislativo ou regulamentação adicional.

Exemplos de Normas de Eficácia Plena:

Ação Popular (Art. 5º, LXXIII, da CF/88):

“Qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência.”

Esse dispositivo confere direito imediato ao cidadão para propor ação popular, sem necessidade de regulamentação infraconstitucional.

Forma Federativa de Estado (Art. 1º da CF/88):

“A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito (...).”

A determinação da forma federativa de Estado não necessita de complementação legislativa, pois já está estabelecida de maneira definitiva e integral na Constituição.

Voto Secreto (Art. 14, CF/88):

“A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos (...).”

O sigilo do voto já é garantido pela Constituição sem necessidade de regulamentação, sendo um direito plenamente aplicável.

As normas constitucionais de eficácia plena são fundamentais para garantir que certos direitos e princípios sejam imediatamente aplicáveis dentro do ordenamento jurídico.

Elas dispensam regulamentação, não podem ser restringidas pelo legislador infraconstitucional e garantem uma aplicação direta e integral dos dispositivos constitucionais.

► Normas Constitucionais de Eficácia Contida

As normas constitucionais de eficácia contida são aquelas que possuem aplicabilidade imediata e direta, mas não integral, pois admitem restrições que podem ser impostas pelo legislador infraconstitucional, por normas regulamentares ou até mesmo por outros princípios constitucionais.

Dessa forma, essas normas já estão aptas a produzir efeitos desde a promulgação da Constituição, mas sua aplicação pode ser restringida ou condicionada ao longo do tempo. Isso significa que, enquanto não houver limitação, elas terão a mesma força das normas de eficácia plena, mas sua amplitude pode ser reduzida posteriormente.

Características Principais:

- **Aplicabilidade imediata:** A norma entra em vigor no momento da promulgação da Constituição, sem necessidade de regulamentação.
- **Aplicabilidade direta:** Pode ser aplicada diretamente, sem depender de uma norma infraconstitucional.
- **Aplicabilidade não integral:** Está sujeita a restrições ou limitações impostas pelo legislador, por atos administrativos ou até mesmo por princípios constitucionais que imponham condicionantes ao seu exercício.



AMOSTRA

► Exemplos de Normas de Eficácia Contida

Liberdade Profissional (Art. 5º, XIII, da CF/88):

“É livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer.”

A liberdade profissional já existe e pode ser exercida, mas a própria Constituição prevê que a lei poderá estabelecer requisitos e restrições, como ocorre com profissões regulamentadas (advogados, médicos, engenheiros, etc.), que exigem formação específica e inscrição em conselhos profissionais.

Direito de Reunião (Art. 5º, XVI, da CF/88):

“Todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente.”

A norma garante o direito de reunião, mas sua aplicação pode ser restringida por normas infraconstitucionais que regulam aspectos como segurança pública e ordem pública. O prévio aviso à autoridade também é uma forma de limitação ao exercício pleno do direito.

Propriedade Privada e Função Social (Art. 5º, XXII e XXIII, da CF/88):

“XXII – é garantido o direito de propriedade;”

“XXIII – a propriedade atenderá a sua função social.”

O direito de propriedade existe e pode ser exercido, mas pode ser restringido pelo Estado caso o imóvel não cumpra sua função social, conforme estabelecido em leis como o Estatuto da Cidade e o Código Florestal.

As normas constitucionais de eficácia contida já possuem aplicabilidade direta desde a promulgação da Constituição, mas podem ser restringidas ou regulamentadas pelo legislador infraconstitucional, por normas administrativas ou até mesmo por princípios constitucionais.

Enquanto não houver restrição, essas normas operam com a mesma força das normas de eficácia plena, mas sua aplicação pode ser limitada ao longo do tempo para atender a interesses públicos e ao equilíbrio entre direitos fundamentais.

► **Normas Constitucionais de Eficácia Limitada Definidoras de Princípios Institutivos**

As normas constitucionais de eficácia limitada são aquelas que não possuem aplicabilidade imediata, pois dependem de regulamentação infraconstitucional para produzir efeitos concretos. Elas apenas estabelecem diretrizes gerais que precisam ser complementadas por leis posteriores.

Dentro dessa categoria, encontram-se as normas definidoras de princípios institutivos, que estabelecem as bases para a criação de órgãos, entidades ou instituições estatais. Essas normas não criam diretamente esses institutos, mas determinam que o legislador infraconstitucional deve regulamentá-los por meio de legislação específica.

Características Principais:

- **Aplicabilidade indireta:** A norma não produz efeitos plenos até que seja regulamentada.
- **Criação de institutos jurídicos:** Estabelece diretrizes para a criação de órgãos, entidades ou instituições do Estado.
- **Exigência de regulamentação:** Depende de leis complementares ou ordinárias para sua concretização.
- **Ausência de autoexecutoriedade:** Não pode ser aplicada diretamente pelos órgãos competentes sem a devida regulamentação.

► **Exemplos de Normas Definidoras de Princípios Institutivos**
Criação de Ministérios (Art. 88 da CF/88):

“A lei disporá sobre a criação, estruturação e atribuições dos Ministérios.”

A Constituição prevê a existência de ministérios, mas não cria nem define a estrutura deles. Para que os ministérios funcionem, é necessário que uma lei infraconstitucional estabeleça sua estruturação e competências.

Defensoria Pública (Art. 134 da CF/88):

“A Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do art. 5º, LXXIV.”

Esse dispositivo reconhece a Defensoria Pública como instituição essencial, mas não detalha sua organização ou funcionamento. Essas definições foram feitas posteriormente na Lei Complementar nº 80/1994, que regulamentou a Defensoria Pública da União, dos Estados e do Distrito Federal.

Organização do Sistema Financeiro Nacional (Art. 192 da CF/88):

“O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, será regulado por lei complementar.”

A Constituição estabelece a obrigação de organização do sistema financeiro nacional, mas não define como ele será estruturado. Isso foi feito posteriormente por meio de leis complementares, como a Lei Complementar nº 105/2001, que trata do sigilo bancário.

As normas constitucionais de eficácia limitada definidoras de princípios institutivos desempenham um papel fundamental na estruturação do Estado, pois estabelecem diretrizes para a criação de órgãos e entidades, mas não os instituem diretamente. Elas dependem de leis infraconstitucionais para que possam ser aplicadas e cumpram sua função dentro do ordenamento jurídico.

DIREITO DO TRABALHO

DOS PRINCÍPIOS E FONTES DO DIREITO DO TRABALHO

PRINCÍPIOS E FONTES DO DIREITO DO TRABALHO

Os princípios estão ligados aos valores que o Direito visa realizar. Servem como fundamento e são responsáveis pela gênese de grande parte das regras que, por consequência, deverão ter sua interpretação e aplicação condicionadas por aqueles princípios, dos quais se originaram.

Princípio Da Dignidade Da Pessoa Humana

A dignidade da pessoa humana constitui princípio, fundamento e objetivo do Estado brasileiro. É o valor supremo sobre o qual se edifica a sociedade brasileira.

Nas relações de trabalho, o princípio da dignidade da pessoa humana, encontra assento na Constituição Federal brasileira, que, no artigo 1º, estabelece que são fundamentos da República e do Estado democrático de Direito, entre outros, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho. Assim, no desempenho das relações sociais, em que se destacam as trabalhistas, deve ser vedada a violação da dignidade, o que significa que o ser humano jamais poderá ser utilizado como objeto ou meio para a realização do querer alheio.

Princípio Da Boa-Fé

A Boa-fé, é uma das condições essenciais da atividade ética, nela incluída a jurídica, caracterizando-se pela sinceridade e probidade dos que dela participam, em virtude do que se pode esperar que será cumprido o pactuado sem distorções tendo-se sempre em vista o adimplemento do fim visado ou declarado como tal pelas partes.

Princípio Da Proteção

Concluiu-se pela extrema utilidade do instituto da responsabilidade civil objetiva ao Direito do Trabalho, além da sua consonância com o princípio da proteção ao trabalhador serve principalmente para que a parte hipossuficiente na relação trabalhista tenha garantias de que juridicamente terá um suporte caso seus direitos não sejam respeitados. É uma forma de proteger o trabalhador, que é hipossuficiente e, na maioria dos casos, vê-se impossibilitado de provar a culpa ou o dolo do empregador.

O princípio da proteção, que visa à proteção da parte mais fraca da relação empregatícia (o empregado), pelo fato de ser impossível separar o trabalho prestado do homem que o presta. Ademais, chega-se à mesma conclusão pela noção de empreendedorismo, segundo a qual o empreendedor assume todos os riscos da atividade.

Ademais, não se pode olvidar que o princípio norteador do Direito do Trabalho, a saber, o princípio da proteção, traz como subprincípio a aplicação da norma mais favorável ao trabalhador, ainda que hierarquicamente inferior. Assim, também por esse meio, chega-se à conclusão de que, no caso em tela, entre a Constituição Federal e o Código Civil, é o último que deve ser aplicado, pois traz norma que favorece o empregado, visto que não exige a prova da culpa do empregador. Deste princípio, destacam-se três subprincípios:

In dubio pro operário:

Esse subprincípio diz que: caso o legislador tenha dúvidas quanto a determinada situação e interpretação de alguma norma trabalhista, a decisão deve sempre pender para o lado do trabalhador. Lembrando que esse princípio não se aplica quando houver provas no processo.

Norma mais favorável:

Esse outro subprincípio também leva os trabalhadores em consideração, e indica que sempre deve ser considerada a norma mais favorável a eles.

Diferentemente do que prevê o Direito em outros casos, dizendo que a “lei específica sobrepõe a lei geral”, no caso deste princípio, a lei específica não se sobrepõe àquela que for benéfica ao empregado.

Condição mais benéfica:

A condição mais benéfica se baseia na Súmula 51 do Tribunal Superior do Trabalho e prevê que as cláusulas regulares que a empresa alterar internamente só serão válidas para trabalhadores admitidos posteriormente. Além disso, o colaborador terá direito de optar pelo melhor regulamento se houver dois vigentes.

Princípio Da Razoabilidade

Contudo, não se pode admitir, inclusive por conta do princípio da razoabilidade, que o empregador seja responsabilizado inclusive nos casos de exclusão de nexo causal. O referido princípio busca o alcance da finalidade da norma, sendo esta a melhor forma de interpretação do dispositivo, pois assim será possível encontrar a razoabilidade na interpretação.

Princípio Da Prevenção

O princípio da prevenção é tomado como aquele que impõe a adoção das medidas mitigatórias de danos ambientais passíveis de precisa previsão. Como bem define Antunes :



AMOSTRA

“O princípio da prevenção aplica-se a impactos ambientais já conhecidos e dos quais se possa, com segurança, estabelecer um conjunto de nexos de causalidade que seja suficiente para identificação de impactos futuros. Com base no princípio da prevenção, o licenciamento ambiental e, até mesmo, os estudos de impacto ambiental podem ser realizados e são solicitados pelas autoridades públicas. (...) O licenciamento ambiental, na qualidade de principal instrumento apto a prevenir danos ambientais, age de forma a evitar e, especialmente, minimizar e mitigar os danos que uma determinada atividade causaria ao meio ambiente, caso não fosse submetida ao licenciamento ambiental.”

Princípio Da Precaução

Consiste na adoção antecipada de medidas amplas, que possam evitar a ocorrência de possível ameaça à saúde e segurança. Aponta para a necessidade de comportamento cuidadoso, marcado pelo bom senso, de abrangência ampla, direcionado para a redução ou eliminação das situações adversas à saúde e segurança. Assim, enquanto o princípio da prevenção tem o escopo de evitar determinados riscos, o princípio da precaução aponta para a adoção de condutas acatutelatórias gerais, considerando o risco abstrato e potencial.¹

O critério geral de hierarquia das normas jurídicas sempre considera que uma norma encontra seu fundamento de validade em outra hierarquicamente superior, sendo a Constituição o vértice da pirâmide hierárquica.

Assim, consoante o critério do direito comum, a hierarquia seria a seguinte:

- Constituição;
- Emendas Constitucionais;
- Leis Complementares, Leis Ordinárias, Leis Delegadas, Medidas Provisórias;
- Decretos;
- Outros atos normativos.

Não obstante, no Direito do Trabalho estabeleceu-se um critério hierárquico próprio, tendo em vista as especificidades do ramo juslaboral. Com efeito, o critério de hierarquia trabalhista forma-se a partir de dois eixos centrais, quais sejam:

- No Direito do Trabalho não se deve, em princípio, falar em hierarquia de diplomas normativos (lei em sentido material), mas sim em hierarquia de normas jurídicas (heterônomas e autônomas);
- O critério informador da pirâmide hierárquica justabalhista não é rígido como ocorre no direito comum.

Isto porque o princípio da norma mais favorável, decorrência direta do princípio protetor, que orienta todo o Direito do Trabalho, não se compatibiliza com a inflexibilidade da pirâmide hierárquica do direito comum.

Assim, o critério normativo hierárquico vigorante no Direito do Trabalho opera da seguinte maneira: a pirâmide normativa constrói-se de modo variável, elegendo para seu vértice dominante, em regra, a norma que mais se aproxime do objetivo maior do Direito do Trabalho, que é o reequilíbrio das relações sociais (norma mais favorável).

O vértice da pirâmide não será, portanto, necessariamente a **CRFB ou a lei, e sim** a norma mais favorável ao empregado.

¹Hierarquia das fontes[RESENDE, Ricardo. *Direito do Trabalho* - 9ª Edição 2023. 9th ed. Rio de Janeiro: Método, 2023. E-book. p.12.]

Neste diapasão, há imensa cizânia no tocante ao critério a utilizar para determinação da norma mais benéfica, quando duas forem igualmente aplicáveis ao caso concreto. Surgem então as teorias da acumulação e do conglobamento, oferecendo soluções distintas para a questão. Tais teorias serão tratadas no próximo capítulo, quando do estudo do princípio da norma mais favorável.

Entretanto, a hierarquia plástica e flexível das normas trabalhistas, e, conseqüentemente, o princípio da norma mais favorável, encontra limites:

a) nas normas proibitivas oriundas do Estado, assim consideradas aquelas normas imperativas, cogentes, que não deixam margem à atuação da vontade individual de seus destinatários. Neste sentido, o critério justabalhista não prevalecerá diante de normas heterônomas estatais proibitivas, as quais sempre deverão preponderar. Mencione-se, como exemplo, a previsão legal da prescrição trabalhista (art. 7º, XXIX, CRFB/88), que, por constituir norma proibitiva estatal (visando alcançar o interesse coletivo de pacificação social e segurança jurídica), não admite norma coletiva em sentido contrário, ainda que mais benéfica ao trabalhador.

b) na prevalência do negociado sobre o legislado, na forma dos artigos 611-A e 611-B da CLT, acrescentados pela Lei nº 13.467/2017. De fato, naquelas hipóteses em que a Lei autorizou a flexibilização das normas trabalhistas mediante negociação coletiva (art. 611-A da CLT), não será aplicada a norma mais favorável ao trabalhador, e sim, necessariamente, a norma coletiva.

c) na hipótese de sobreposição de normas coletivas (conflito entre ACT e CCT), em que será aplicável, por força do disposto na nova redação do art. 620 da CLT, dada pela Lei nº 13.467/2017, o critério da especialidade, segundo o qual norma específica prevalece sobre norma geral. Em outras palavras, ao contrário do que constava na redação anterior do referido dispositivo (que previa a aplicação da convenção coletiva, se mais favorável que o acordo coletivo), a partir da vigência da Lei nº 13.467/2017º acordo coletivo de trabalho passou a prevalecer sobre a convenção coletiva de trabalho.

Como se percebe, a reforma trabalhista mitigou, de forma bastante substancial, o princípio da norma mais favorável. Todavia, tal princípio continua informando o Direito do Trabalho, valendo, por exemplo, para a aplicação de normas coletivas que estabeleçam melhor condição social ao trabalhador, para a definição da norma aplicável ante o conflito entre norma interna e tratado internacional ratificado etc.

Fontes Do Direito Do Trabalho

Fontes do direito => origem das normas jurídicas.

Classificação das fontes:

- Materiais;
- Formais;
- Autônomas;
- Heterônomas.

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

DA JUSTIÇA DO TRABALHO: ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA. DAS VARAS DO TRABALHO, DOS TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO E DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO: JURISDIÇÃO E COMPETÊNCIA. DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA DO TRABALHO: DAS SECRETARIAS DAS VARAS DO TRABALHO; DOS DISTRIBUIDORES; DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES

ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

De antemão, destaca-se que cabe à Justiça do Trabalho promover a conciliação e o julgamento das ações judiciais entre trabalhadores e empregadores.

Além disso, ela também é responsável pela resolução de outros litígios oriundos da relação de trabalho, tendo que lidar ainda, com demandas advindas do cumprimento de suas próprias sentenças, incluindo nesse rol, sentenças de ordem coletiva.

A Justiça Trabalhista possui fundamento respaldado no art. 111 da Constituição Federal de 1.988. Vejamos:

Art. 111. *São órgãos da Justiça do Trabalho:*

I - o Tribunal Superior do Trabalho;

II - os Tribunais Regionais do Trabalho;

III - Juízes do Trabalho

A supracitada disposição legal, também se encontra disposta no art. 644 da Consolidação das Leis do Trabalho:

Art. 644 - São órgãos da Justiça do Trabalho

a) o Tribunal Superior do Trabalho

b) os Tribunais Regionais do Trabalho

c) as Juntas de Conciliação e Julgamento ou os Juízos de Direito

Desse modo, ressalta-se que a organização da Justiça do trabalho é formada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), pelos Tribunais Regionais do Trabalho (TRT's) e pelas varas ordinárias nas quais atuam os juízes de primeira instância.

Desse modo, segundo esse dispositivo legal constitucional, temos:

ESTRUTURA DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Justiça Federal)	
T S T: Art. 111-A e demais dispositivos, CFB/88	▪ Instância Suprema; ▪ Sede na Capital da República; ▪ Possui jurisdição em todo o território nacional.
T R T: Art. 115, CFB/88 Art. 674 CLT	▪ Segunda Instância; ▪ Sede nos Estados; ▪ Possui jurisdição em esfera estadual; ▪ Possui 24 regiões; ▪ Exceção: Estado de São Paulo com 2 Tribunais (2ª e 1ª Regiões); ▪ 8ª Região: Amapá e Pará; ▪ 11ª Região: Amazonas e Roraima; ▪ 14ª Região: Rondônia e Acre.



AMOSTRA

VARAS DO TRABALHO/JUÍZES DE DIREITO Art. 116, CFB/88 Art. 644, alínea “c) CLT(Juntas de Conciliação e Julgamento ou Juízos de Direito).	▪ 1ª Instância; ▪ Abrange todo o território da comarca que possui sede e pode ser estendida ou restringida apenas mediante disposição de lei.
---	--

De modo geral, as competências da Justiça Trabalhista giram em torno dos dissídios coletivos e individuais, acoplando a relação empregado e empregador, além de englobar também, as relações individuais com órgãos coletivos, que se concretizam por meio da formação sindical. Além disso, abarcam também as relações entre os entes coletivos.

No tocante à legislação infraconstitucional, é a Consolidação das Leis do Trabalho –CLT, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 com suas atualizações, que rege as leis trabalhistas.

Nesse sentido, vejamos o que determina o artigo 643 da CLT:

Art. 643 - *Os dissídios, oriundos das relações entre empregados e empregadores bem como de trabalhadores avulsos e seus tomadores de serviços, em atividades reguladas na legislação social, serão dirimidos pela Justiça do Trabalho, de acordo com o presente Título e na forma estabelecida pelo processo judiciário do trabalho*

§ 1º - As questões concernentes à Previdência Social serão decididas pelos órgãos e autoridades previstos no Capítulo V deste Título e na legislação sobre seguro social.

§ 2º - As questões referentes a acidentes do trabalho continuam sujeitas a justiça ordinária, na forma do Decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, e legislação subsequente.

§ 3º A Justiça do Trabalho é competente, ainda, para processar e julgar as ações entre trabalhadores portuários e os operadores portuários ou o Órgão Gestor de Mão-de-Obra - OGMO decorrentes da relação de trabalho.

Além disso, determina o art. 645 da CLT, que o serviço da Justiça do Trabalho é relevante e obrigatório, ninguém dele podendo eximir-se, salvo motivo devidamente justificado.

No tocante à competência da Justiça do Trabalho, pontua-se que a Constituição Federal de 1.988, por meio do artigo 114, dispõe o seguinte:

COMPETÊNCIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Art. 114, CFB/88)	
PROCESSAR E JULGAR:	▪ I. As ações oriundas da relação de trabalho, abrangidos os entes de direito público externo e da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; ▪ II. As ações que envolvam exercício do direito de greve; ▪ – III. As ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores; ▪ IV. Os mandados de segurança, <i>habeas corpus</i> e <i>habeas data</i>, quando o ato questionado envolver matéria sujeita à sua jurisdição; ▪ V. Os conflitos de competência entre órgãos com jurisdição trabalhista, ressalvado o disposto no art. 102, I, o; ▪ VI. As ações de indenização por dano moral ou patrimonial, decorrentes da relação de trabalho; ▪ VII. As ações relativas às penalidades administrativas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho; ▪ VIII. As execução, de ofício, das contribuições sociais previstas no art. 195, I, a, e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir; ▪ IX. Outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho, na forma da lei.

De outro lado, vale a pena conferir como funciona a competência da Justiça do trabalho sob o ângulo doutrinário.

Da Competência em Razão da Matéria

Aqui, a competência trabalhista em razão da matéria é fixada em razão da causa de pedir e do pedido deduzido.

Sobre o assunto, infere-se que o Supremo Tribunal Federal incorporou a competência em razão da matéria a inúmeros precedentes daquela Corte. Assim, caso uma ação seja postulada e seja verificado que nela, tanto a causa de pedir, quanto o próprio pedido se sustentam numa relação trabalhista sob a égide da CLT, a competência será para julgamento desta causa será da Justiça do Trabalho.



NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO

NOÇÕES DE SUSTENTABILIDADE: RESOLUÇÃO CNJ Nº 400/2021 (DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO)

RESOLUÇÃO Nº 400 DE 16/06/2021

Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 37 e 170 da Constituição Federal, que tratam respectivamente dos princípios da Administração Pública e da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tendo, por fim, assegurar, a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do meio ambiente e o da redução das desigualdades regionais e sociais;

CONSIDERANDO o art. 225 da Constituição Federal, que estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da gestão do Plano de Logística Sustentável no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Agenda 2030, que contempla os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), baseados nas dimensões do desenvolvimento sustentável – econômica, social, ambiental e institucional – de forma integrada, indivisível e transversal para o atingimento das metas associadas; e a Portaria CNJ no 133/2018, que institui o Comitê Interinstitucional destinado a proceder estudos e apresentar proposta de integração das metas do Poder Judiciário com os ODS, que constituem a Agenda 2030 das Nações Unidas;

CONSIDERANDO que o Plano de Logística Sustentável é instrumento de governança em contratações públicas do Poder Judiciário, conforme disposto na Resolução CNJ no 347/2020;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CNJ no Procedimento de Comissão no 0003855-79.2021.2.00.0000, na 332ª Sessão Ordinária, realizada em 1º de junho de 2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário observará o disposto nesta Resolução.

Art. 2º Os órgãos do Poder Judiciário devem adotar modelos de gestão organizacional com processos estruturados que promovam a sustentabilidade, com base em ações ambientalmente corretas, economicamente viáveis, socialmente justas e inclusivas, culturalmente diversas e inovadoras, pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável. (redação dada pela Resolução n. 641, de 22.9.2025)

§ 1º As ações ambientalmente corretas devem ter como objetivo a redução do impacto no meio ambiente, tendo como premissas a redução do consumo, o reaproveitamento e reciclagem de materiais, a revisão dos modelos de padrão de consumo e a análise do ciclo de vida dos produtos.

§ 2º As ações economicamente viáveis devem buscar critérios de eficiência contínua dos gastos, levando em consideração a real necessidade da compra/contratação dentre as propostas mais vantajosas (análise custo-benefício) para sustentação da instituição, tendo em vista as inovações nos processos de trabalho.

§ 3º As ações socialmente justas e inclusivas devem fomentar na instituição e em ações externas a adoção de comportamentos que promovam o equilíbrio e o bem-estar no ambiente de trabalho, por meio de atividades voltadas ao cuidado preventivo com a saúde, acessibilidade e inclusão social dos quadros de pessoal e auxiliar.

§ 4º As ações culturalmente diversas têm como objetivo respeitar a variedade e a convivência entre ideias, características, gêneros e regionalismos no ambiente de trabalho.

§ 5º As ações inovadoras devem promover a adoção de novas tecnologias, processos e métodos que contribuam para a eficiência, a sustentabilidade e a melhoria contínua na gestão pública, com foco na redução de impactos ambientais, na ampliação das ferramentas de acessibilidade, na otimização de recursos e na melhoria da qualidade dos serviços prestados. (incluído pela Resolução n. 641, de 22.9.2025)

Art. 2º-A A atuação estratégica dos órgãos do Poder Judiciário nas ações judiciais ambientais deve primar pela proteção dos direitos intergeracionais ao meio ambiente, observadas as diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 433/2021. (incluído pela Resolução n. 550, de 3.4.2024)

Art. 2º-B Nos temas da diversidade, inclusão social e equidade, os órgãos do Poder Judiciário observarão os normativos específicos do CNJ que tratam das temáticas. (incluído pela Resolução n. 550, de 3.4.2024)

AMOSTRA

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os fins desta Resolução, consideram-se:

I – ações de sustentabilidade: práticas institucionais que tenham como objetivo a promoção de comportamentos éticos e que contribuam para o desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico, melhorando, simultaneamente, o meio ambiente e a qualidade de vida do quadro de pessoal e auxiliar do Poder Judiciário, da comunidade local e da sociedade como um todo;

II – coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente separados conforme sua constituição ou composição com destinação ambientalmente adequada;

III – coleta seletiva solidária: coleta dos resíduos recicláveis descartados, separados na fonte geradora, para destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

IV – contratações compartilhadas: aquisição conjunta de bens e serviços que geram menor impacto ambiental, maior inclusão social, consideram a dimensão cultural da sustentabilidade e a eficiência econômica, com ganho de escala, realizada por organizações públicas de diferentes setores ou entre unidades de uma mesma organização pública, visando fomentar a produção e o consumo sustentáveis no país;

V – critérios de sustentabilidade: parâmetros utilizados para avaliação e comparação de bens, materiais ou serviços em função do seu impacto ambiental, social e econômico;

VI – quadro de pessoal: magistrados(as) e servidores(as) efetivos, requisitados(as), cedidos(as) e comissionados(as) sem vínculo;

VII – quadro auxiliar: estagiários(as), terceirizados(as), juizes(as) leigos(as), trabalhadores(as) de serventias judiciais privatizadas, conciliadores(as), voluntários(as) e jovens aprendizes;

VIII – gestão documental: conjunto de procedimentos e operações técnicas para produção, tramitação, uso e avaliação de documentos, com vistas à sua guarda permanente ou eliminação, mediante o uso razoável de critérios de responsabilidade ambiental;

IX – logística sustentável: processo de coordenação do fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando o ambientalmente correto, o socialmente justo e o desenvolvimento econômico equilibrado;

X – material de consumo: todo material que, em razão de sua utilização, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a 2 (dois) anos;

XI – órgãos do Poder Judiciário: conselhos e tribunais do Poder Judiciário;

XII – PLS-Jud: sistema informatizado para recebimento dos dados referentes aos Planos de Logística Sustentável dos órgãos do Poder Judiciário;

XIII – ponto de equilíbrio: quantidade ideal de recursos materiais necessários para execução das atividades desempenhadas por uma unidade de trabalho, sem prejuízo de sua eficiência;

XIV – práticas de racionalização: ações que tenham como objetivo a melhoria da qualidade do gasto público e o aperfeiçoamento contínuo na gestão dos processos de trabalho; e

XV – resíduos recicláveis descartados: materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, rejeitados pelos órgãos do Poder Judiciário.

XVI – desenvolvimento sustentável: aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem às suas próprias necessidades; (incluído pela Resolução n. 641, de 22.9.2025)

XVII – contratações sustentáveis: aquisições de bens, serviços e obras que considerem critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme a Lei nº 14.133/2021; (incluído pela Resolução n. 641, de 22.9.2025)

XVIII – ciclo de vida do produto: série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final, conforme disposto na Lei nº 12.305/2010, art. 3º, IV; (incluído pela Resolução n. 641, de 22.9.2025)

XIX – logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada, conforme disposto na Lei nº 12.305/2010, art. 3º, XII; (incluído pela Resolução n. 641, de 22.9.2025)

XX – compras públicas sustentáveis: aquisições que considerem critérios de sustentabilidade, como eficiência energética, redução de emissões, uso de reciclados e promoção da economia circular. (incluído pela Resolução n. 641, de 22.9.2025)

CAPÍTULO III DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º Os órgãos do Poder Judiciário devem realizar a gestão do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS).

Art. 5º O PLS é instrumento que se alinha à Estratégia Nacional do Judiciário, e aos Planos Estratégicos dos órgãos, com objetivos e responsabilidades definidas, indicadores, metas, prazos de execução, mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados, que permite estabelecer e acompanhar práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade, que objetivem uma melhor eficiência do gasto público e da gestão dos processos de trabalho, considerando a visão sistêmica do órgão.

§ 1º O PLS configura-se como instrumento da Política de Governança de Contratações do órgão que, em conjunto com os demais planos institucionais e de Gestão de Pessoas, tem o objetivo de desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis, garantindo a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

§ 2º O plano de capacitação de cada órgão deverá contemplar ações de capacitação afetas aos temas da sustentabilidade e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, da Agenda 2030.



GOSTOU DESSE MATERIAL?

Imagine o impacto da versão **COMPLETA** na sua preparação. É o passo que faltava para garantir aprovação e conquistar sua estabilidade. Ative já seu **DESCONTO ESPECIAL!**

EU QUERO SER APROVADO!

